



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014  
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro - Orlandia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000  
Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11  
Deptº de Comunicação

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 4.076

De 07 de dezembro de 2016.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no orçamento de 2017”.

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a subvencionar, no exercício de 2017, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

ENTIDADE	ATÉ RS
Corporação Musical de Orlandia (CNPJ 05.824.366/0001-07)	130.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia - APAE (CNPJ 47.060.173/0001-69)	120.000,00
Lar Frederico Ozanam (CNPJ 48.006.951/0001-02)	120.000,00
Fraterno Auxílio Cristão (CNPJ 45.351.517/0001-63)	50.000,00
Grupo Alma (CNPJ 03.932.032/0001-13)	120.000,00
ANGELS-Centro de Atividades P/ Pessoas Especiais “Projeto Vitória” (CNPJ 14.168.067/0001-44)	50.000,00
Associação Sociocultural Padre Jamil Alves de Souza (CNPJ 05.451.143/0001-33)	40.000,00
Hospital do Câncer de Barretos – Fundação PIO XII (49.150.352/0001-12)	120.000,00
Associação de Proteção aos Animais (CNPJ 08.690.352/0001-92)	50.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto (CNPJ 02.500.153/0001-23)	30.000,00
Associação Desportiva Classista Inteli (CNPJ 52.396.488/0001-11)	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.030.000,00</b>

Parágrafo único. As subvenções sociais poderão ser acrescidas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor autorizado por este artigo mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Os recursos necessários ao atendimento da presente lei constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2017, que poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Os repasses financeiros às entidades referidas no artigo 1º desta Lei deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor 1º de Janeiro de 2017.  
Orlândia, 07 de dezembro de 2016.

**Flávia Mendes Gomes**  
**Prefeita Municipal**

Autógrafo nº 32/2016  
Projeto de Lei nº 20/2016

### LEI COMPLEMENTAR Nº 24

De 07 de dezembro de 2016.

“Altera a Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia e dá outras providências.”

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 76. ....

§ 2º. A diária será calculada por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da saída para a viagem até o retorno à sede do Município.

§ 3º. ....

I - uma diária, quando superior a 12 (doze) horas ou exigir hospedagem;

II - meia diária, quando inferior a 12 (doze) horas e superior a 04 (quatro horas) horas.

§ 4º. As diárias não serão devidas quando o Município custear por meio de adiantamento, na forma da lei, as despesas por elas cobertas.

§ 5º. Quando o servidor público for ocupante do cargo de motorista, e no exercício de sua função afastar-se da sede do Município utilizando veículo da frota municipal, as diárias serão devidas somente para o custeio de despesas com alimentação e hospedagem, se houver, conforme dispuser regulamento próprio.

§ 6º. Para efeito dos incisos I e II do § 3º deste artigo, poderão ser somadas as horas das viagens realizadas em um mesmo período de 24 horas, quando ocorrerem.”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.234, de 15 de março de 2002, e demais disposições em contrário.

Orlândia, 07 de dezembro de 2016.

**FLÁVIA MENDES GOMES**  
**Prefeita Municipal**

Autógrafo nº 31/2016  
Projeto de Lei Complementar nº 05/2016

### DECRETO Nº 4.592

De 08 de dezembro de 2016

Dispõe a revisão do plano de amortização do passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Orlandia - ORLANDIAPREV, e dá outras providências.

**FLAVIA MENDES GOMES**, Prefeita Municipal de Orlandia, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especificamente daquelas conferidas pelo artigo 3º, § 2º da Lei Complementar nº 15, de 07 de outubro de 2015, que prevê a revisão do plano de amortização para adequação em avaliações atuariais anuais por ato do Chefe do Executivo,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica modificado, a partir da vigência deste Decreto, o plano de amortização instituído pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 15, de 07 de outubro de 2015.

**ARTIGO 2º-** O passivo atuarial será amortizado mediante contribuição do Município incidente sobre o valor global da folha de remuneração mensal dos servidores ativos a uma taxa suplementar progressiva, na seguinte forma:

PERÍODO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
janeiro a dezembro de 2017	1,00%
janeiro a dezembro de 2018	1,50%
janeiro a dezembro de 2019	2,00%
janeiro a dezembro de 2020	3,00%
Janeiro a dezembro de 2021	4,00%
janeiro de 2022 a dezembro de 2049	5,65%

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Orlândia/SP, 08 de dezembro de 2016.

**FLÁVIA MENDES GOMES**  
**Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 23.950

De 06 de dezembro de 2016

“Altera a Portaria nº 23.884, de 11 de novembro de 2016, que instaura processo administrativo contra a empresa Constróleo Lubrificantes Ltda., para fins do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.”

### PORTARIA Nº 23.952

De 07 de dezembro de 2016.

“Aplica a VIAÇÃO TRANSOPER LTDA penalidades de advertência e da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de seis meses.

### PORTARIA Nº 23.953

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“EXONERA, o SR. CRISTIANO MOURA NOGUEIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II”.

### PORTARIA Nº 23.954

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“EXONERA por aposentadoria, o SR. ELZIO LEMBI, do cargo efetivo de AJUDANTE OPERACIONAL C-3”.

**PORTARIA Nº 23.955****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“EXONERA por aposentadoria, a SRA. ISABEL APARECIDA ZERBINATI, do cargo efetivo de AJUDANTE OPERACIONAL”.****PORTARIA Nº 23.956****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“EXONERA por aposentadoria, o SR. JOSÉ VALENTIN DA COSTA, do cargo efetivo de FISCAL DE SANEAMENTO”.****PORTARIA Nº 23.957****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“EXONERA por aposentadoria, a SRA. ROSÂNGELA APARECIDA ZALBINATE DOS SANTOS, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- EDUCAÇÃO INFANTIL”.****PORTARIA Nº 23.958****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“EXONERA, o SR. DIEGO ROBERTO MELONI, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO MÉDICO”.****PORTARIA Nº 23.959****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“EXONERA, a SRA. JOELCY RITA DOS PASSOS DE VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III”.****PORTARIA Nº 23.960****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“EXONERA, o SR. JÚLIO CÉSAR VILAS BOAS AGOSTI, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II”.****PORTARIA Nº 23.962****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“EXONERA, a SRA. MARIA DULCE PUTINATO, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA”.****PORTARIA Nº 23.963****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“EXONERA, a SRA. ODETE APARECIDA AMARAL DE BRITO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO P”.****PORTARIA Nº 23.964****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. RICARDO SQUISSATO SQUARIZE”.****PORTARIA Nº 23.965****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 22 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. PAULO PEREIRA DOS SANTOS”.****PORTARIA Nº 23.966****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 32 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. LUIS CARLOS ROSA”.****PORTARIA Nº 23.967****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 27 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. RAQUEL DE PAULA MIAN”.****PORTARIA Nº 23.968****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 46 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIA DO CARMO BERTO DAS NOVAS”.****PORTARIA Nº 23.969****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 4 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. WAGNER OLIVEIRA RIBEIRO”.****PORTARIA Nº 23.970****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 10 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. JULIANA MENDES”.****PORTARIA Nº 23.971****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 36 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. DARCI LEGURI FRUCTUOZO”.****PORTARIA Nº 23.972****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 32 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. VANDA DE OLIVEIRA”.****PORTARIA Nº 23.973****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 18 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. CÍNTIA ROBERTA FERREIRA FALAGUASTA”.****PORTARIA Nº 23.974****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 8 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ADEMIR DA SILVA”.****PORTARIA Nº 23.975****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 3 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ANTÔNIO DARCI MALDONADO”.****PORTARIA Nº 23.976****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 32 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIA APARECIDA NUNES”.****PORTARIA Nº 23.977****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. JOSÉ LUÍS MARTINATTI GIRALDES”.****PORTARIA Nº 23.978****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 14 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIA ANGÉLICA DE SOUZA GALVÃO”.****PORTARIA Nº 23.979****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 33 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. NOELI CRISTINA MIGUEL”.****PORTARIA Nº 23.980****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 72 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. CARLA CRISTINA RODRIGUES BATISTA”.****PORTARIA Nº 23.981****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****“CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ADALBERTO CARLOS DO CARMO”.**